

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 – Bom Sucesso, Município de Guarapuava – PR, neste ato representado por Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.088.335-0, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Bairro Trianon, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 021/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 166.649,99 (Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

LOTE: 2					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ACIDO TRAMEXANICO 250 MG 5ML	200,00	AMP	2,316	463,20
2	AMINOFILINA 10ML 1 AMP	1.500,00	AMP	0,90	1.350,00
3	AMIODARONA 150MG 3ML 1AMP	500,00	AMP	2,01	1.005,00
4	AMPICILINA 1 GR 1 F/A	400,00	F/A	9,40	3.760,00
5	ASCORBICO ACIDO 1000 MG/ML 5 ML 1 AMP INJ	1.500,00	AMP	0,76	1.140,00
6	ATROPINA 0,25 MG 1 ML 1 AMP	800,00	AMP	0,40	320,00
7	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML 1 AMP	300,00	AMP	0,71	213,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construindo uma Nova História

FIS 274

8	BULT.DE ESCOLPOLAMINA	500,00	AMP	1,18	590,00
9	BULT.DE ESCOLPOLAMINA 20 MG +DIP. 5ML	1.500,00	AMP	1,60	2.400,00
10	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML 1 AMP	200,00	AMP	1,79	358,00
11	FUROSEMIDA 10 MG 2 ML 1 AMP	1.000,00	AMP	0,52	520,00
12	METOCLOPRAMIDA 2 ML 1 AMP	1.500,00	AMP	0,36	540,00
13	OMEPRAZOL 40 MG 1 F/A C/DIL	440,00	CX	7,07	3.110,80
14	OXITOXINA 5 UI 1 ML 1 AMP	3.200,00	AMP	1,65	5.280,00
15	TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML 1 AMP	1.000,00	AMP	1,95	1.950,00
TOTAL					23.000,00

LOTE: 3

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SOL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 1000 ML	1.500,00	EMB	5,00	7.500,00
2	SOL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 500 ML	1.300,00	EMB	2,98	3.874,00
3	SOL GLICOSE SIST FECH 250 ML	2.000,00	EMB	2,45	4.900,00
4	SOL GLICOSE SIST FECH 500 ML	2.000,00	EMB	3,12	6.240,00
5	SOL RINGER LACT SIST FECH 500 ML	1.200,00	EMB	3,25	3.900,00
6	SORO FISIOLÓGICO SIST FECH 250 ML	2.800,00	UN	2,42	6.776,00
7	SORO FISIOLÓGICO SIST. ABERTO 250 ML	1.000,00	UN	1,71	1.710,00
TOTAL					34.900,00

LOTE: 4

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AAS INF 100MG 1 CPR	8.000,00	CPR	0,03	240,00
2	AMIODARONA 200MG 1 CPR	1.000,00	CPR	0,27	270,00
3	AMOXILINA 250 MG 60 ML 1 UN	1.000,00	UN	3,20	3.200,00
4	AMOXILINA 500 MG 1 CAP	10.000,00	CAP	0,17	1.700,00
5	ANLÓDIPINO 5 MG 1 CPR	3.000,00	CPR	0,04	120,00
6	ATENÓLOL 50 MG 1 CPR	3.000,00	CPR	0,06	180,00
7	AZITROMICINA 600 MG 15 ML S/DIL	400,00	EMB	0,66	264,00
8	COLECALCIFEROL D3 50.000 I 4 CAP.	50,00	CX	114,998	5.749,90
9	DEPAGLIFOZINA 10 MG 30 COMP.	50,00	CX	144,50	7.225,00
10	DEXAMETASONA 10 GR 1 UN S/CAR	900,00	UN	1,09	981,00
11	DIMENIDRATO+PIRIDOX - DL 1 AMP	300,00	AMP	1,85	555,00
12	FORMOTEROL+BUDESUNIDA 12/400 MG 60 CAP.	30,00	CX	112,77	3.383,10
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 1 CPR	1.000,00	CPR	0,04	40,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



FIS 275

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construindo uma Nova História

14	IPRATROPIO BROMETO 20ML 1 FR GTS	500,00	FR	0,97	485,00
15	METILDOPA 250 MG 1 CPR	1.000,00	CPR	0,19	190,00
16	NEOMICINA 10 GR CRM	400,00	UN	1,49	596,00
17	NORFLOXACINA 500MG 1 CPR	5.000,00	CPR	0,25	1.250,00
18	OLEO MINERAL 100 ML	120,00	FR	3,55	426,00
19	OMEPRAZOL 20MG 1 CAP	1.500,00	CAP	0,05	75,00
20	PARACETAMOL 200 MG 15 ML GTS	350,00	EMB	0,71	248,50
21	PARACETAMOL 500 MG 1 CPR	2.200,00	CPR	0,06	132,00
22	RANITIDINA 150 MG 1 CPR	1.600,00	CPR	0,06	96,00
23	SALBUTAMOL 100 ML XPE	400,00	FR	1,69	676,00
24	SIMETICONA 75 MG 10 ML 1 FR	500,00	FR	1,13	565,00
25	SULFA + TRIMET 400 MG 80 MG 1 CPR	2.350,00	CPR	0,15	352,50
TOTAL					29.000,00
LOTE: 5					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AMINOFILINA 100MG 1 CPR	12.000,00	CPR	0,06	720,00
2	CIMETIDINA 200 MG 1 CPR	5.000,00	CPR	0,13	650,00
3	DEXAMETASONA 0,5MG 1 CPR	4.000,00	CPR	0,34	1.360,00
4	DIPIRONA SODICA 500 MG 1 CPR	8.000,00	CPR	0,09	720,00
5	METFORMINA 850 MG	5.000,00	CPR	0,07	350,00
6	PROMETAZINA 25 MG 1 CPR	3.500,00	CPR	0,14	490,00
7	RIVAROXABANA 10 MG 30 COMP.	30,00	CX	257,574	7.727,22
8	RIVAROXABANA 20 MG 28 COMP.	30,00	CX	240,559	7.216,77
9	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG 1 CAP	3.000,00	CAP	1,67	5.010,00
10	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG 1 SAC	3.000,00	EMB	2,81	8.430,00
11	SIMETICONA 40 MG 1 CPR	9.000,00	CPR	0,09	810,00
12	SORO REIDRATANTE ORAL PÓ ENV.	300,00	EMB	0,64	192,00
13	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO POMADA	400,00	TB	2,81	1.124,00
TOTAL					34.799,99
LOTE: 7					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ACEBROFILINA 25 MG 120 ML PED	500,00	FR	4,42	2.210,00
2	ACEBROFILINA 50 MG 120 ML ADULTO	500,00	FR	5,02	2.510,00
3	AMBROXOL 3 MG 100 ML INFAN	1.000,00	UN	2,01	2.010,00
4	AMBROXOL 6 MLG 100 ML XAROP	1.300,00	UN	2,14	2.782,00
5	CEFALOTINA 1 GR 1 F/A	900,00	F/A	3,61	3.249,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
Construída em Nossa História

FLS. 276

6	COMPLEXO B 100 ML XPE	500,00	CX	2,74	1.370,00
7	COMPLEXO B 30 ML GTS	200,00	FR	3,78	756,00
8	DEXAMETASONA 120 ML 1 FR S/CAR	500,00	FR	1,96	980,00
9	DIPIRONA 10 ML GTS	900,00	FR	0,81	729,00
10	EMPAGLIFAZINA 10 MG 30 COMP.	30,00	CX	200,30	6.009,00
11	EMPAGLIFAZINA 25 MG 30 COMP.	30,00	CX	200,30	6.009,00
12	GLUCONATO CALCIO 10 ML 1 AMP 10%	200,00	AMP	2,09	418,00
13	VITAMINA A+D 10 ML GTS	300,00	EMB	1,56	468,00
TOTAL					29.500,00

LOTE: 9

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASCORBICO ACIDO 20 ML	50,00	EMB	0,77	38,50
2	BULT.DE ESCOLPOLAMINA +DIP. 20 ML GT	500,00	FR	6,15	3.075,00
3	CIPROFLOXACINO 500 MG 1 CPR	360,00	CPR	0,34	122,40
4	CLORETO DE SODIO 10 ML 1 AMP 20%	600,00	AMP	0,29	174,00
5	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML 1 FR	120,00	FR	1,31	157,20
6	DIGOXINA 0,25 MG 1 CPR	480,00	CPR	0,08	38,40
7	DIMENIDRATO + PIRIDOX 20 ML GTS	12,00	EMB	4,50	54,00
8	DRAMIM B6 INJ 1ML	1.000,00	UN	1,85	1.850,00
9	ENALAPRIL 10 MG 1 CPR	600,00	CPR	0,06	36,00
10	ETILEFRINA 10 MG 1 ML 1 AMP	420,00	AMP	1,78	747,60
11	FITOMENADIONA 1 ML C/50 AMP INJ.	500,00	UN	1,14	570,00
12	FUROSEMIDA 40 MG 1 CPR	480,00	CPR	0,08	38,40
13	GENTAMICINA COLIRIO 5 ML 0,5%	30,00	EMB	8,99	269,70
14	HEPARINA 0,25 ML 5000 UI 1 AMP SUBCT	25,00	AMP	5,43	135,75
15	HIDROCORTISONA 100 MG 1 F/A	120,00	F/A	6,31	757,20
16	IBUPROFENO 300 MG 1 CPR	100,00	CPR	0,06	6,00
17	IBUPROFENO 600 MG 1 CPR	6.000,00	CPR	0,12	720,00
18	ISOSSORBIDA MONONITRAT 20 MG 1 CPR	600,00	CPR	0,13	78,00
19	LIDOCAINA GEL 30 GR 2%	100,00	TB	2,58	258,00
20	LINCOMICINA 600 MG 1 AMP	300,00	AMP	2,08	624,00
21	LOSARTANA 50 MG 1 CPR	5.000,00	CPR	0,06	300,00
22	METILERGOMETRINA 2 MG 1 ML 1 AMP	800,00	AMP	1,80	1.440,00
23	METRONIDAZOL GEL 100 MG 50 GR	50,00	UN	3,0545	152,73
24	NIFEDIPINA 10MG CAP GEL	2.000,00	CAP	0,04	80,00



25	PENIC BENZATINA 600UI 1 F/A	120,00	F/A	4,89	586,80
26	POTASSIO CLORETO 10 ML 1 AMP 19,1%	600,00	AMP	0,29	174,00
27	SIMETICONA 75 MG 10 ML 1 FR	350,00	FR	1,13	395,50
28	SULFA + TRIMET 100 ML 1 FR	60,00	FR	1,49	89,40
29	SULFADIAZINA DE PRATA 30 GR CREME	120,00	UN	3,78	453,60
30	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GR POTE	48,00	UN	39,64	1.902,72
31	SULFATO FERROSO 1 DRG	400,00	DRG	0,10	40,00
32	SULFATO MAGNESIO 10 ML 1 AMP 50%	50,00	AMP	0,40	20,00
33	SUPOSITORIO GLICERINA INF 1 SUP	70,00	EMB	0,93	65,10
TOTAL					15.450,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2400	13.002.10.301.1001.2044	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2550	13.002.10.301.1001.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2560	13.002.10.301.1001.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2570	13.002.10.301.1001.2047	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2580	13.002.10.301.1001.2047	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2590	13.002.10.301.1001.2047	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2690	13.002.10.302.1001.2045	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2740	13.002.10.305.1001.2046	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construindo uma Nova História

FIC 279

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Constituída em 1990

F 280

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 09 de Maio de 2017.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPE: 058.813.139-33

Contratado:

HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
- ME

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03